



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 17 – 52 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	34
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	34
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	34
Secretaria de Estado de Cultura	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	35
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	35
Secretaria de Estado de Esportes	35
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	36
Secretaria de Estado de Fazenda	37
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	38
Secretaria de Estado de Saúde	39
Secretaria de Estado de Administração Prisional	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	40
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	41
Secretaria de Estado de Educação	41
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	45
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	45
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	46
Controladoria-Geral do Estado	48
Editais e Avisos	48

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.345, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Contém o regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, autarquia criada pela Lei nº 1.195, de 23 de dezembro de 1954, a que se refere o art. 73 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – O Ipsemg tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado e se vincula à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 2º – O Ipsemg tem como competência prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários e gerir o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com atribuições de:

I – formular as políticas, normatizar, coordenar e executar as atividades relativas à concessão de benefícios previdenciários, no âmbito de sua competência;

II – formular as políticas, normatizar, coordenar e executar as atividades relativas à prestação de assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica, social e complementar aos seus beneficiários;

III – formular as políticas, executar e controlar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação de recursos próprios do Ipsemg;

IV – adotar medidas com vistas a promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios dos servidores públicos sob a responsabilidade do Ipsemg;

V – exercer o controle e a cobrança da dívida ativa do Ipsemg, na forma da legislação vigente;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar a formulação e a implantação de planos, programas, projetos ou atividades em consonância com os objetivos neles definidos;

VII – prestar suporte técnico e operacional ao funcionamento do Conselho Estadual de Previdência – Ceprev;

VIII – elaborar prestações de contas dos recursos provenientes de contribuições para o RPPS, de que trata a Lei Complementar nº 64, de 2002;

IX – coordenar as ações relativas à compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º – O Ipsemg tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Unidades Colegiadas:

a) Conselho de Beneficiários;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Diretoria Executiva;

II – Direção Superior:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Unidade Seccional de Controle Interno;

c) Procuradoria:

1 – Coordenação do Contencioso;

2 – Coordenação de Consultoria;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1 – Coordenação de Sistemas;

2 – Coordenação de Infraestrutura e Suporte;

f) Assessoria de Gestão Estratégica;

g) Diretoria de Políticas em Saúde:

1 – Assessoria de Políticas de Atenção à Saúde e Informação;

2 – Gerência de Credenciamento:

2.1 – Departamento da Rede Assistencial;

2.2 – Departamento de Contratos de Credenciamento;

2.3 – Departamento de Cadastro de Prestadores;

2.4 – Departamento de Relacionamento com o Prestador;

3 – Gerência de Regulação:

3.1 – Coordenação da Central de Regulação;

3.2 – Departamento de Processos Especiais;

3.3 – Departamento de Tabela de Procedimentos;

4 – Gerência de Assistência à Saúde:

4.1 – Departamento de Assistência à Saúde e Coparticipação;

4.2 – Departamento de Assistência Complementar e Reembolso;

5 – Gerência de Auditoria e Contas da Saúde:

5.1 – Departamento de Auditoria Médica e de Enfermagem;

5.2 – Departamento de Auditoria Odontológica;

5.3 – Departamento de Processamento de Contas;

6 – Gerência de Atenção Primária à Saúde:

6.1 – Departamento de Cuidados Clínicos e Epidemiologia Aplicada à Atenção Primária à Saúde;

6.2 – Departamento Operacional da Atenção Primária à Saúde;

6.3 – Departamento de Promoção da Saúde;

h) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

1 – Gerência de Planejamento e Finanças:

1.1 – Departamento de Planejamento e Orçamento;

1.2 – Departamento de Arrecadação;

1.3 – Departamento de Contabilidade e Finanças;

1.4 – Departamento Financeiro;

2 – Gerência de Recursos Humanos:

2.1 – Departamento de Gestão de Pessoal;

2.2 – Departamento de Benefícios Funcionais;

2.3 – Departamento de Registros Funcionais;

2.4 – Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho;

2.5 – Departamento de Pagamento de Pessoal;

2.6 – Departamento de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento;

3 – Gerência de Compras e Gestão de Contratos:

3.1 – Departamento de Compras;

3.2 – Departamento de Gestão de Contratos;

4 – Gerência de Gestão de Bens e Serviços:

4.1 – Departamento de Engenharia e Arquitetura;

4.2 – Departamento de Patrimônio;

i) Diretoria de Previdência:

1 – Coordenação de Relacionamento Previdenciário;

2 – Gerência de Benefícios:

2.1 – Departamento de Pensão;

2.2 – Departamento de Seguros;

2.3 – Departamento de Pagamento de Benefícios;

3 – Gerência de Conformidade Previdenciária:

3.1 – Departamento Atuarial;

3.2 – Departamento de Controle e Regularidade de Benefícios;

3.3 – Departamento de Orientação e Normatização;

j) Diretoria de Saúde:

1 – Assessoria de Informações Estratégicas e Qualidade;

2 – Gerência de Ensino e Pesquisa:

2.1 – Departamento de Educação Permanente;

2.2 – Departamento de Residência Médica e Multiprofissional;

3 – Gerência Técnica Assistencial Hospitalar:

3.1 – Coordenação Geral das Linhas de Cuidado;

3.2 – Departamento de Enfermagem e Apoio Assistencial;

3.3 – Departamento de Assistência Farmacêutica;

4 – Gerência Administrativa:

4.1 – Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares;

4.2 – Departamento de Manutenção Predial;

4.3 – Departamento de Hotelaria;

5 – Gerência de Controle Financeiro:

5.1 – Departamento de Faturamento;

5.2 – Departamento de Apuração da Produção Assistencial;

6 – Gerência Odontológica:

6.1 – Departamento de Atenção à Saúde Bucal;

7 – Centro de Especialidades Médicas:

7.1 – Departamento de Assistência Ambulatorial;

k) Núcleo de Gestão Regional:

1 – Unidades Regionais;